



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO **nº 3.317/2021**

Súmula: Declarar área de utilidade pública no Município de Bandeirantes/PR.

JALSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à expansão do Cemitério Municipal, da área com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.441.779,71m** e **E 563.827,63m**; ; deste, segue confrontando com MATRICULA: 12239, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°30'12" e 50,32 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.441.730,78m** e **E 563.815,88m**; 239°48'21" e 212,45 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.441.623,93m** e **E 563.632,25m**; 252°03'46" e 318,89 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.441.525,72m** e **E 563.328,86m**; 1°58'19" e 41,26 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.441.566,96m** e **E 563.330,28m**; 66°52'37" e 151,28 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.441.626,37m** e **E 563.469,41m**; ; deste, segue confrontando com MATRICULA: 4102, ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°57'10" e 153,21 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.441.686,35m** e **E 563.610,39m**; 67°02'39" e 109,05 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.441.728,88m** e **E 563.710,80m**; ; deste, segue confrontando com Avenida João da Silva Cravo, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°29'14" e 127,41 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Para fins de formalização do preço e forma de pagamento da justa indenização, o Poder Executivo Municipal, constituirá uma comissão com essa finalidade específica, a qual emitirá uma avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal